



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Gestão e Administração  
Coordenação-Geral de Gestão  
Coordenação de Transferência Voluntária

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Ministério da Igualdade Racial - MIR – CNPJ: 06.064.438/0001-10

**Nome da autoridade competente:** Anielle Francisco da Silva

**Número do CPF:** 105.XXX.XXX-08

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Matrizes Africanas, Povos de Terreiros e Ciganos - SQPT/MIR.

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto nº 01 de janeiro de 2023, publicado em 01/01/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Especial, página nº 02.

#### b) UG SIAFI:

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 810008/00001 - Ministério da Igualdade Racial.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada(a):** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - CNPJ: 10.735.145/0001-94

**Nome da autoridade competente:** Carlos César Teixeira Ferreira

**Número do CPF:** 679.XXX.XXX-97

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto nº 11 de novembro de 2020, publicado em 12/11/2020, no DOU – Seção 02

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 158128/26408 I Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** 158128/26408 I Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Implementar ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara".

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**Meta 1: Fomentar e executar ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural**

**Etapas 1:** Formação das equipes gerencial e técnica do projeto, composta por servidores do IFMA e pesquisadores de Instituições de Ensino Superior parceiras.

**Etapas 2:** Realização de capacitações por meio de cursos específicos no âmbito da agricultura familiar e da produção em bases agroecológicas

**Etapas 3:** Consultorias especializadas para assessorar na realização das capacitações, organização e desenvolvimento de um plano de negócios para as associações quilombolas

**Etapas 4:** Realização de intercâmbios em agroindústrias quilombolas no Maranhão e em outros territórios fora do estado.

**Etapas 5:** Aquisição de insumos agrícolas e pesqueiros destinados a apoiar as comunidades quilombolas.

**Etapas 6:** Despesas com logística, transporte e deslocamentos para atender a equipe gerencial, realização das capacitações, assistência técnica e intercâmbios.

**Etapas 7:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos necessários para implantação e/ou estruturação das cadeias produtivas nas comunidades quilombolas

**Etapas 8:** Despesas operacionais(fundação de apoio, custos incorridos, outros e correlatos)

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O desenvolvimento sustentável e a inclusão social são objetivos centrais das políticas públicas no Brasil. As comunidades quilombolas, herdeiras de uma rica tradição cultural, enfrentam desafios significativos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e à preservação ambiental. A fim de atender essas necessidades, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) propõe um projeto de extensão rural que visa fortalecer a autonomia e a sustentabilidade das comunidades quilombolas, especialmente no Território Étnico de Alcântara, por meio da implementação de ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara.

Este projeto será desenvolvido em parceria com a Associação do Território Étnico Quilombola de Alcântara (ATEQUILA), o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (SINTRR) e o Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Alcântara (MOMTRA).

A extensão rural é um componente vital para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, oferecendo suporte técnico e educativo para melhorar as práticas agrícolas. No contexto das comunidades quilombolas, esse suporte se torna ainda mais crucial devido à vulnerabilidade socioeconômica e à necessidade de preservação cultural e ambiental. As ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável e a autonomia dessas comunidades, por meio da transferência de tecnologias, assistência técnica, formações inicial e continuada, consultorias especializadas e investimentos no território.

A literatura acadêmica destaca a importância da extensão rural para o desenvolvimento sustentável em comunidades marginalizadas. Estudos mostram que a assistência técnica e a capacitação são fundamentais para a adoção de práticas agrícolas mais produtivas e sustentáveis (Gomes, 2018; Santos, 2020). Além disso, a gestão participativa dos recursos naturais, a conservação ambiental e a melhoria das condições de vida das populações tradicionais (Oliveira, 2019; Costa, 2021).

Segundo Gomes (2018), "a extensão rural contribui significativamente para a capacitação dos agricultores, permitindo a adoção de tecnologias mais eficientes e ambientalmente corretas". (2020) reforça essa visão, afirmando que "a assistência técnica contínua é essencial para a sustentabilidade das práticas agrícolas e para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais".

As comunidades quilombolas, como as do Território Étnico de Alcântara, enfrentam desafios significativos, incluindo o acesso limitado a recursos econômicos e a infraestrutura. A extensão rural pode proporcionar suporte técnico e educacional, capacitando essas comunidades a gerenciar seus recursos de forma mais eficiente e sustentável. Isso fortalece a capacidade de gestão territorial e ambiental, essencial para a autonomia e a sustentabilidade dessas comunidades.

O IFMA tem expertise no desenvolvimento de projetos no programa de extensão rural realizando efetiva assistência técnica e transferências de tecnologias à produção rural, beneficiando as comunidades quilombolas em áreas de saúde, segurança, educação e cidadania das pessoas residentes no meio rural. Os programas e projetos de extensão rural objetivam a promoção do emprego de metodologias participativas, iniciando-se pelo diagnóstico rural participativo e procedimentos que resultem em desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável dos recursos naturais; empreendedorismo na produção agrícola e agroindustrial; implantação de novos métodos de comercialização; diversificação e agregação de valor; segurança alimentar e saúde ocupacional; acesso às políticas públicas, de forma a promover desenvolvimento no âmbito dos agro ambientes nos territórios.

A importância desse projeto reside na promoção da justiça social, preservação cultural e sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. O projeto contribui diretamente para os seguintes ODS:

1. ODS 1 - Erradicação da Pobreza: Ao melhorar as práticas agrícolas e fornecer suporte técnico, o projeto visa aumentar a produtividade e a renda das comunidades quilombolas, reduzindo a pobreza.
2. ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável: A extensão rural promove técnicas agrícolas sustentáveis, assegurando a segurança alimentar e nutricional das comunidades.
3. ODS 4 - Educação de Qualidade: A capacitação técnica e educacional proporcionada pelo IFMA fortalece as competências locais, promovendo a educação continuada e a tradicionais.
4. ODS 10 - Redução das Desigualdades: O projeto busca diminuir as desigualdades sociais e econômicas enfrentadas pelas comunidades quilombolas, promovendo a equidade e a inclusão.
5. ODS 15 - Vida Terrestre: A gestão ambiental integrada visa conservar os ecossistemas terrestres, promovendo a recuperação de áreas degradadas e a preservação da biodiversidade.

A colaboração com a ATEQUILA, STTR, MABE e MOMTRA é fundamental para garantir a relevância e eficácia das intervenções previstas nas ações de Gestão Territorial e Ambiental do Território Étnico de Alcântara. Essas organizações fornecem uma rede de suporte local e são essenciais para a mobilização comunitária e a implementação de iniciativas sustentáveis.

O projeto de extensão rural do IFMA, em parceria com organizações locais e com foco nas ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara, integrada para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas do Território Étnico de Alcântara. Ao alinhar-se com os ODS e valorizar o conhecimento tradicional, atende às necessidades imediatas das comunidades, mas também promove um modelo de desenvolvimento inclusivo e sustentável.

Este plano de trabalho visa implementar ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara no que diz respeito a realização de ações especializadas, realização de intercâmbios e aquisição de insumos e equipamentos destinados a apoiar as comunidades quilombolas.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, ou ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 12% do valor global pactuado, referente a fundação de apoio, fundo de apoio ao IFMA, outros e R\$1.665.617,78.

As Despesas Operacionais Administrativas consistem na abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, licitatórios, contratação dos serviços, pagamentos diversos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percentuais. Considerando que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex foi autorizada pela Portaria Conjunta nº 149, de 9 de Setembro de Educação - MEC e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para atuar como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância à Lei 8.958/1994 e 7.423/2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A Fadex é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com Certificado de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, desde sua criação. Com efeito, a Fadex é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico enquadrando-se no conceito previsto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública: "Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa contratada tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos." (destacamos).

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científica e tecnológica, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, "abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos 'brasileira' ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua às finalidades mencionadas no inciso XII".

O Estatuto Social da Fadex aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuência do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares e suplentes.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

A Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

A Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
META 1	Fomentar e executar ações de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola do Território Étnico de Alcântara por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural.	***	***	R\$ 13.958.703,78	R\$ 13.958.703,78	C
ETAPA 1	Formação das equipes gerencial e técnica do projeto, composta por servidores do IFMA e pesquisadores de Instituições de Ensino Superior parceiras.	UN	1	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	C
ETAPA 2	Realização de capacitações por meio de cursos específicos no âmbito da agricultura familiar e da produção em bases agroecológicas.	UN	1	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	C
ETAPA 3	Consultorias especializadas para assessorar na realização das capacitações, organização e desenvolvimento de um plano de negócios para as associações quilombolas.	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	C
ETAPA 4	Realização de intercâmbios em agroindústrias quilombolas no Maranhão e em outros territórios fora do estado.	UN	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	C
ETAPA 5	Aquisição de insumos agrícolas e pesqueiros destinados a apoiar as comunidades quilombolas.	UN	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	C
ETAPA 6	Despesas com logística, transporte e deslocamentos para atender a equipe gerencial, realização das capacitações, assistência técnica e intercâmbios.	UN	1	R\$ 762.000,00	R\$ 762.000,00	C
ETAPA 7	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos necessários para implantação e/ou estruturação das cadeias produtivas nas comunidades quilombolas.	UN	1	R\$ 8.361.086,00	R\$ 8.361.086,00	C
ETAPA 8	Despesas operacionais (fundação de apoio, custos incorridos, outros e correlatos)	UN	1	R\$ 1.665.617,78	R\$ 1.665.617,78	C

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO
Julho/2024
Agosto/2024
Setembro/2024

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO
33.90.39	Não
33.90.39	sim
44.90.52	Não

**TOTAL TED****12. PROPOSIÇÃO**

Maranhão/MA, na data da assinatura.

CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA  
Reitor do Instituto Federal do Maranhão

**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA  
Ministra da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 15/07/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43320433** e o código CRC **5695C2AF**.